

LEI Nº 853/2013 10/12/2013
Nomenclatura oficial do Prédio Público



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE.

Ofício N°246 /2013

Meruoca/CE, 10 de dezembro de 2013.

ASSUNTO: Encaminhamento das Leis nº 852/2013 e 853/2013

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Câmara Municipal, as Leis de N°852/2013 e 853/2013 de 10 de dezembro de 2013.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MANUEL COSTA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA**

Excelentíssimo Senhor

Vereador CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DO NASCIMENTO

DD Presidente da Câmara Municipal

*Recebido
11/12/13
Abusemendes*



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE.

LEI Nº 853 /2013

Meruoca, 10 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a nomenclatura oficial do Prédio Público, deste município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º O novo Mercado Público de Meruoca, situado na Rua Monsenhor Furtado, s/n, Centro passa a denominar-se **JOSÉ FIRMINO SEVERIANO**.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 10 de dezembro de 2013.

MANUEL COSTA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA